



DESPACHO N.º 23/2022

ANTEPROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E
ACOMPANHAMENTO SOCIAL - PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Considerando que:

- Na reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal deliberou a aprovação do **Anteprojeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social**;
- A elaboração do **Anteprojeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social** foi despoletada pela transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Ação Social, operada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, mais concretamente pela assunção da competência em “*assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social*” (alínea a) do n.º 1 do Artigo 3.º).

Determino que:

1. O **Anteprojeto de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social** seja remetido a todos os trabalhadores municipais, concedendo-se um prazo de 10 dias úteis para efeitos de participação procedimental, ou seja, até ao dia **03 de março de 2022**;
2. Findo esse período, seja elaborado **Relatório relativo à Participação Procedimental, e o mesmo seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal**, juntamente com um Projeto de Regulamento supramencionado, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o Artigo 8.º n.º 3 da Portaria n.º 188/2014 de 18 de setembro.

Cumpra-se.

Município de Almodôvar, aos 17 de fevereiro de 2022

Vice-presidente da Câmara Municipal

LUCINDA MARIA
MARQUES JORGE

Digitally signed by LUCINDA
MÁRIA MARQUES JORGE
Date: 2022.02.17 13:44:55
+00:00